

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ/PA, através do Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 12.527.516/0001-78, pretende contratar, com base na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS E DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DE ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE**, afim de atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS E DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DE ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, constituída por profissionais especializados, com capacidade técnica, humana e tecnológica com execução continuada.

2.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OEIRAS DO PARÁ não se obriga a contratar todos os Médicos e Profissionais ofertados nos lotes por especialidades, reservando-se o direito de contratar somente os Médicos e Profissionais solicitados conforme a quantidade adequada à demanda do órgão.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a necessidade de processo de contratação de pessoas físicas ou jurídicas que prestem serviços médicos e de atendimento profissional na área da saúde uma vez que o município não possui em seu quadro efetivo, profissionais em quantidade suficiente, para prestar este serviço. Faz-se necessário para atender a necessidade de se reorganizar e reestruturar a Secretaria de Saúde de Oeiras/PA. Para tanto, e para atender a legalidade do processo, se faz necessário abrir licitação para cumprir os parâmetros legais para esse processo.

A Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde (SUS) define, entre outros aspectos, a contratação de prestadores de serviços de saúde como competência comum dos entes federativos. A contratação de serviços de saúde de forma complementar das instituições privadas, e a sua relação com o Gestor deve ser estabelecida por vínculos formais, permitindo-lhe suprir a insuficiência dos serviços no setor público.

A celebração de vínculos formais entre gestores e prestadores de serviços de saúde tem dupla função: estabelecer uma ferramenta formal de compromisso entre as partes no aspecto qualiquantitativo e garantir a legalidade dos repasses dos recursos financeiros. Para assegurar o atingimento dessas funções, deverão as partes cumprir as regras fixadas na legislação pertinente às Licitações e aos Contratos Administrativos.

O Acórdão 1215/2013 – TCU avaliou as peculiaridades dos serviços de saúde no âmbito do SUS, onde normalmente a demanda é superior à oferta, daí o interesse da administração de contratar prestadores privados, de forma complementar, que se enquadrem nas condições definidas pelo Poder Público, caracterizando uma situação de inexigibilidade de licitação, permitindo o uso do credenciamento. Entretanto, o TCU ressalta a ausência de regulamentação específica a respeito deste procedimento. Daí o referido Acórdão determinar ao Ministério da Saúde a edição de regulamentação, disciplinando o credenciamento de prestadores de serviços de saúde privados em complementação ao SUS, a ser utilizado por estados e municípios nos casos em que a oferta de serviços de saúde seja menor do que a demanda, sempre em estrita observância ao ordenamento jurídico.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Os Serviços a serem prestados deverão estar em conformidade com as especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência, por profissionais médicos sócios e/ou empregados da contratada com titulação registrada no respectivo conselho de classe.

4.2. A empresa deverá apresentar os seguintes serviços médicos:

LOTE I - SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE APOIO

ITEM I

PROFISSIONAL: Médico Pediatra quantidade 1 Profissional

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS POR PROFISSIONAL: 120 Consultas Especializadas, Avaliação, Análise de Exames, Emissão de Laudos, encaminhamentos e atividades complementares correlatas.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: Unidade básica de saúde e estratégias em saúde da família.

JORNADA DE TRABALHO: 48 Horas Mensais - (06) vezes por mês de 08 Horas, conforme agendamento prévio.

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses

ITEM II

PROFISSIONAL: Médico clínico geral - na especialidade de serviço de ultrassonografia geral, com utilização dos equipamentos do hospital municipal de saúde, demandas conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

JORNADA DE TRABALHO: diária com carga horária de 08:00 horas - 120 Horas Mensais 15 (quinze), conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM III

PROFISSIONAL: BIOMÉDICO (A)

QUANTIDADE: 1 Profissional

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS POR PROFISSIONAL: desempenhar atividades coordenadas pela secretaria municipal de saúde.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Laboratório do hospital Município de saúde.

JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais de Segunda a Sexta Feira (08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00) Exceto Feriado.

PERIODO DE CONTRAÇÃO: 12 meses

LOTE II - SERVIÇOS MEDICOS PLANTONISTA

ITEM I

PROFISSIONAL: Médicos Clínico Geral.

QUANTIDADE: 1 Profissional.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS POR PROFISSIONAL: Fazer Atendimento ao público, realizar assistências integrais como promoção, prevenção da saúde e atendimentos clínicos e acompanhamento na ala hospitalar urgência/emergência.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Hospital Municipal de Saúde.

JORNADA DE TRABALHO: diária com carga horaria de 24:00 horas - 360 Horas Mensais 15 (quinze) plantões, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PERIODO DE CONTRAÇÃO: 12 meses

ITEM II

PROFISSIONAL: Médico Cirurgião Geral

QUANTIDADE: 2 Profissionais.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS POR PROFISSIONAL: Para realização de cirurgia eletivas e urgente no hospital Municipal de Saúde.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Hospital Municipal de Saúde.

JORNADA DE TRABALHO: diária com carga horaria de 24:00 horas - 360 Horas Mensais 15 (quinze) plantões, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PERIODO DE CONTRAÇÃO: 12 meses

4.3. DEMANDAS E VALORES OFERTADOS

Nº	DESCRIÇÃO SERVIÇO	DIÁRIA/MÊS	QUANT.	VALOR	TOTAL
1.	MÉDICO PEDIATRA - JORNADA DE TRABALHO: 48 HORAS MENSAIS - (06) VEZES POR MÊS DE 08 HORAS, CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO.	DIÁRIA	72		
2.	MÉDICO CLÍNICO GERAL - SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTA, HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE, DIÁRIA COM CARGA HORARIA DE 24:00 HORAS - 360 HORAS MENSAIS 15 (QUINZE)	PLANTÃO	180		

	DIAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.				
3.	MÉDICO CIRURGIÃO - SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTA, HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE – DIÁRIA COM CARGA HORARIA DE 24:00 HORAS - 360 HORAS MENSAIS 15 (QUINZE) DIAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	PLANTÃO	360		
4.	MÉDICO CLÍNICO GERAL - NA ESPECIALIDADE DE SERVIÇO DE ULTRASSONOGRAFIA GERAL, COM A UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE, DEMANDAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DIÁRIA	180		
5.	BIOMÉDICO - SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE APOIO JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (08:00 ÀS 12:00 E DAS 13:00 ÀS 17:00) EXCETO FERIADO.	MÊS	12		

5. DOCUMENTOS RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA:

- 5.1. Declaração pessoal dos profissionais indicados pela proponente, de que se encontram à disposição da mesma (indicando a razão social da empresa) para a execução dos serviços;
- 5.2. Cópia autenticada dos seguintes documentos: Curriculum Vitae, Carteira de Identidade, CPF, Diploma de Conclusão de Curso, comprovante de residência e, se houver, quitação com o conselho de classe, de cada um dos profissionais;
- 5.3. Memorial descritivo contendo: Especificação do quadro de pessoal; relação do Corpo Clínico para atendimento da área de atuação, com seu respectivo título ou certificado de especialidade na área; documento comprobatório do título de mestrado e/ou doutorado, quando houver, dos profissionais que compõe o corpo clínico;
- 5.4. Comprovação do vínculo do corpo clínico/técnico mediante apresentação da cópia autenticada da carteira profissional ou cópia autenticada do contrato de trabalho;
- 5.5. Os valores dos Serviços a serem prestados serão de acordo com os valores ofertados e as demandas específicas.
- 5.6. A licitante, por ocasião da participação na licitação, obriga-se a prestar os serviços de acordo com a descrição deste termo.

6. DOS LOCAIS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. DA ATENÇÃO BÁSICA:

6.2. Os serviços solicitados, objeto desse termo de referência oriundos da Atenção Básica, deverão esta estrita conformidade com as disposições e especificações apresentados nos Termos do Termo de Referência.

6.3. Os serviços solicitados, deverão ser prestados tanto nas Unidades Básica de Saúde, Hospital Municipal de Saúde, quanto em visitas domiciliares ou ainda em outros espaços comunitários conforme demanda do setor promotor.

6.4. A execução dos serviços deverá ser disponibilizada imediatamente, a partir da assinatura do contrato, contados do recebimento formal da solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de OEIRAS DO PARÁ do Pará-PA.

7. DOS ATENDIMENTOS ESPECIALIZADO EM SAÚDE

7.1. Os serviços solicitados, objeto desse termo de referência oriundos dos atendimentos especializados em saúde, deverão esta estrita conformidade com as disposições e especificações apresentados nos Termos do Termo de Referência.

7.2. Os serviços solicitados, deverão ser prestados tanto nas Unidades Básica de Saúde, Hospital Municipal de Saúde, quanto em visitas domiciliares ou ainda em outros espaços comunitários conforme demanda do setor promotor.

7.3. Quando do atendimento em estabelecimento privado, os serviços solicitados terão que ser encaminhados pelo Setor de Regulação do Município, obedecendo as disposições e especificações apresentados nos Termos do Termo de Referência.

7.4. A execução dos serviços deverá ser disponibilizada imediatamente, a partir da assinatura do contrato, contados do recebimento formal da solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de OEIRAS DO PARÁ do Pará-PA.

8. CENTRO DE SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL)

8.1. Os serviços solicitados, objeto desse termo de referência oriundos do CENTRO DE SAÚDE, deverão esta estrita conformidade com as disposições e especificações apresentados nos Termos do Termo de Referência.

8.2. Os serviços solicitados, deverão ser prestados no CENTRO DE SAÚDE conforme demanda do setor promotor.

8.3. A execução dos serviços deverá ser disponibilizada imediatamente, a partir da assinatura do contrato, contados do recebimento formal da solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de OEIRAS DO PARÁ do Pará-PA.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. A presente Chamada Pública para a prestação dos serviços objeto deste termo terá o prazo de vigência de 12 meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser revisado, de acordo com a vontade das partes ou de uma parte ou prorrogado, ou mesmo ser rescindo, mediante comunicação prévia.

8.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser iniciados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da sua proposta, assumindo de forma direta e exclusiva seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 9.2. Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.
- 9.3. Responsabilizar-se pelo mau uso/manuseio dos equipamentos e acessórios existentes por seu profissional designado;
- 9.4. Observar as normas e regimento interno da instituição, como também seguir os protocolos e política de segurança estabelecidos;
- 9.5. Apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas, bem como notificar eventos adversos que por ventura venham ocorrer sob sua responsabilidade, com suas devidas análises;
- 9.6. A contratada deve atender à todas as exigências previstas no CNES e normas técnicas do SUS– Sistema Único de Saúde;
- 9.7. Não subcontratar os serviços salvo se houver anuência prévia e expressa da Contratante.
- 9.8. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ- FPM as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 9.9. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 9.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 9.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 9.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 10.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 10.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 10.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente. no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e nas condições previstas no respectivo contrato celebrado com a Contratante.
- 10.5. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

11. DO PAGAMENTO

11.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade do FGTS, CND Tributos Federais, Estaduais e Municipais e mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, de acordo com a legislação em vigor, discriminada por item, sendo devidamente atestada pelo setor competente do promotor do serviço, no prazo indicado acima, a contar da data de prestação dos serviços. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada antecipadamente, ou enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

11.2. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3. O não cumprimento das jornadas de trabalho e/ou discriminação dos serviços por profissionais estabelecidos no item da cláusula terceira, caberá o pagamento à empresa vencedora de forma proporcional aos serviços prestados.

OEIRAS do Pará-PA, 27 de junho de 2023

Mônica Leal da Costa
Secretária Municipal de Saúde
DM- GP/PMOP nº 003/2021 – 01/01/2021